

POSSIBILIDADES EMANCIPATÓRIAS NA GESTÃO ESCOLAR.¹

MEANS EMANCIPATÓRIAS IN THE SCHOOL MANAGEMENT

STIVAL, Lidiane Teresinha²

SUDBRACK, Edite Maria³

RESUMO: A educação escolar desenvolve-se em nível de escola ou de sistema, decorrente das políticas públicas que lhes dão a direção, as determinações legais, econômicas, políticas e sociais, envolvendo os impasses, as perspectivas e os compromissos que se impõem aos educadores no contexto da globalização, do Estado Avaliador e da sociedade do conhecimento. Esta pesquisa buscou analisar os preceitos de regulação, emancipação, descentralização e autonomia presentes na legislação, impactando no trabalho desenvolvido pelos gestores educacionais nos sistemas escolares. Enfocam-se, neste texto, os conceitos que fazem parte das políticas educacionais, suas definições, bem como se busca conceituar os espaços de emancipação ou regulação presentes na gestão do ambiente escolar e suas implicações para uma melhor qualidade na educação. Ao analisar a evolução da educação a intervenção que o Estado exerce sobre a mesma, através da regulação, observam-se transformações que visam, supostamente, à descentralização e à autonomia das escolas. No contraponto, alguns sistemas escolares parecem valorizar os saberes de seus alunos, educando para a emancipação dos indivíduos e, também, para a emancipação do sistema de ensino. A metodologia que orienta este estudo, inscreve-se numa abordagem qualitativa e descritiva. Os instrumentos de pesquisa constam de análise de documentos, utilização de entrevistas semi-estruturadas com os gestores, envolvendo dirigentes de seis escolas de Educação Básica da Região Norte, precisamente situadas na área de abrangência da URI – Campus de Frederico Westphalen.

Palavras-Chave: Políticas Educacionais, Descentralização, Autonomia, Emancipação, Regulação.

INTRODUÇÃO

A temática das Políticas Educacionais revela-se importante no sentido de avaliar determinada política educativa em execução. No caso, o preceito de autonomia e da descentralização presente na legislação, choca-se com a regulação operada pelas

¹Texto derivado do Projeto de Iniciação Científica fomentada pelo PIBIC/CNPq no período de 2006 à 2008.

² Aluna do VIII Semestre do Curso de Pedagogia da URI – Campus de Frederico Westphalen/RS. Bolsista do Projeto O Caráter Regulador das Políticas Educacionais – PIBIC/CNPq. lidianestival@bol.com.br

³ Diretora Acadêmica, Professora Doutora do Departamento de Ciências Humanas da URI – Campus de Frederico Westphalen/RS. Orientadora do Projeto O Caráter Regulador das Políticas Educacionais. sudbrack@fw.uri.br

políticas educacionais no nível macro. As reformas educativas da última década, como sabemos apóiam-se num marco distintivo, que é a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem, na Tailândia, em 1990. Esta proposta tem servido como um divisor de águas no planejamento e execução de políticas de educação básica no Brasil e em nível Mundial, sob a coordenação geral da UNESCO.

As reformas educacionais dos anos 90 elegem a escola como núcleo de gestão, devendo buscar suas metas, traçando seus próprios objetivos em consonância com o seu projeto pedagógico de escola, comprometida com o bem estar de seus alunos, contando sempre com a participação da sociedade em suas decisões, garantindo uma educação que favoreça as necessidades de todos os alunos.

A reivindicação por maior autonomia para as escolas tem sido respondida pelo Estado com a possibilidade da descentralização administrativa e financeira. Com a descentralização, o Estado possibilita que cada escola tome as decisões que lhe cabe, responsabilizando-se por tais ações. A autonomia pedagógica, compreendida como a liberdade de cada escola construir o seu projeto pedagógico, tem caráter limitado já que, em muitos casos, tais projetos são elaborados de acordo com critérios específicos, definidos previamente pelos órgãos centrais e garantidos pelos processos de avaliação, exercitando, portanto, seu caráter regulador.

A Gestão da Educação Escolar no Brasil, hoje, conta com um grande número de leis e outras normalizações provindas da área Federal, da área Estadual e Municipal. Esse sistema legal se afirma desde diretrizes curriculares até financiamento e fontes de recursos. Qualquer profissional da educação que seja compromissado com seu fazer pedagógico e político não pode deixar que o conhecimento de tais instrumentos normativos seja apenas competência de quem exerce funções administrativas, haja vista o preceito da LDB que exige de todos a participação no processo de gestão.

Esta pesquisa buscou analisar os processos de regulação operados na gestão dos sistemas escolares, na contraface da descentralização e da autonomia propugnadas pela legislação e pelas políticas educacionais. Buscou-se também analisar as evidências que apontam para os processos regulatórios operados na gestão dos sistemas escolares, bem como conceituar os processos de descentralização e autonomia, buscando analisar as possibilidades de desenvolver mecanismos de resistência através das emancipações e/ou contra-regulação.

1 A POLÍTICA EDUCACIONAL COMO POLÍTICA PÚBLICA.

É recente a ótica de análise da política educacional como política pública. Este enfoque poderá ampliar a reflexão sobre a educação, situando-a no contexto de atuação do Estado em face de políticas públicas que se destinam as outras áreas sociais. Encarar a educação como uma das políticas públicas, significa analisá-la no conjunto das intervenções do Estado na área social, abordando os objetivos políticos, as formas de distribuição de recursos e as relações com os sujeitos que dão sustentação a determinados projetos políticos. (AZEVEDO, 1997).

Podemos pensar o campo educacional com suas lutas, reivindicações e conflitos. A questão da educação pode ser analisada por este ângulo, como uma trajetória de luta por direitos em que se retomam reivindicações de privilégios e exigências dos diversos atores sociais.

O sistema educacional, situado no contexto das políticas públicas é responsável tanto pela criação de condições profissionais, para que os sujeitos se predisponham a inserir-se na força de trabalho, como pela socialização dos jovens e pela regulação de sua entrada no mercado de trabalho. Analisar as políticas públicas para a educação pública e privada, significa na perspectiva teórica entender o Estado brasileiro e o processo histórico de sua formação. Segundo Offe:

No campo educacional, nem a separação Estado/Igreja na República rompeu com a hegemonia do setor privado/confessional instalado no Brasil desde a Colônia. As pressões da Igreja Católica para manter sua prevalência no ensino vão marcar este período e vão se estender até as primeiras décadas deste século. (OFFE, 1986, p.39).

As políticas educacionais atuais parecem atuar na contracorrente da afirmação da cidadania e da construção de um espaço público. No âmbito das políticas educacionais constata-se a ausência de discussão das prioridades educacionais pela sociedade civil e pelos interlocutores qualificados: educadores, dirigentes municipais e movimentos sociais. A política educacional é um exemplo da política pública, pois não podemos esquecer que a escola e principalmente a sala de aula são espaços em que se concretizam as definições sobre a política e o planejamento que as sociedades estabelecem para si próprias, como projeto ou modelo educativo que se tenta pôr em

ação.

É nesta perspectiva que se pode pensar o campo educacional com suas lutas, reivindicações, conflitos. A questão da educação pode ser analisada por este direcionamento, como uma trajetória de luta por direitos em que se retomam reivindicações de privilégios e exigências dos diversos atores sociais, entre os quais sobressaem os setores relativos à educação de qualidade para todos.

A Política Educacional deve ser entendida como parte de uma totalidade maior, deve-se pensá-la sempre em sua articulação com o planejamento mais global, com o projeto de sociedade que se tem e que se realiza por meio da ação do Estado e de seus protagonistas.

2 AS REPERCURSSÕES DAS REFORMAS EDUCACIONAIS

Ao situar as reformas em curso nas políticas educativas, há que presentificar seus elementos de regulação social no âmbito da referida formação e da própria escolarização. As práticas de reforma não são somente as práticas imediatamente disponíveis, mas uma composição que transcende as linhas das pessoas em particular e dos eventos, enquanto eles interagem ao longo do tempo. Vale dizer que:

O estudo da reforma escolar pode ser comparado a um fino tecido de muitos fios. A sua resistência não reside no fato de algumas fibras ocuparem todo o seu comprimento, mas nas relações sobrepostas, entrelaçadas como os vários fios. (SUDBRACK, 2002. apud, POPKEWITZ, p. 235, 1997).

Falar em reformas educativas implica considerar uma variedade de iniciativas que visam alterações no alcance e na natureza da educação escolar, passando por mudanças nos conteúdos, currículos e nas formas de seleção, tipificando uma reforma global em que objetivos devem ser atingidos coerentemente, renovando as instituições educativas.

Um grande contingente de reformas ocorreu por meio de um processo de desregulamentação na economia, da privatização das empresas produtivas estatais, da abertura de mercados, da reforma de sistemas de previdência social, saúde e educação, descentralizando seus serviços, sob a justificativa de aperfeiçoar seus recursos. Neste sentido:

A reforma é concebida e desenvolvida segundo um modelo normativo-dedutivo, fundado numa concepção determinista da mudança, conduzida no topo para a base do sistema, com o reforço dos dispositivos de planeamento e legitimada politicamente por um discurso “modernizador” tendo em vista assegurar a integração plena. (BARROSO, 1988, p. 122).

As reivindicações por maior autonomia para as escolas têm sido respondidas pelo Estado com a possibilidade da descentralização administrativa e financeira. Com a descentralização, o Estado possibilita que cada escola tome suas próprias decisões, não tendo a interferência de outros órgãos em suas ações. A autonomia pedagógica, compreendida como a liberdade de cada escola construir o seu projeto pedagógico, tem caráter limitado já que, em muitos casos, tais projetos são elaborados de acordo com critérios de produtividade, definidos previamente pelos órgãos centrais e garantidos pelos processos de avaliação.

Segundo Martins (2001), observa-se que a defesa da descentralização dos sistemas de ensino passa a ser vista como a outorga da autonomia à própria unidade escolar. De modo geral, o conceito de autonomia utilizado pragmaticamente, às vezes como sinônimo de descentralização e desconcentração e, outras vezes como etapa subsequente de processos descentralizadores, perde seu significado nas orientações internacionais ou em outras palavras, tendo significado nas diretrizes que fundamentam as reformas do ensino a partir dos anos 90. (p.96).

Ao observarmos as de unidades escolares identificamos que, para alguns as reformas educacionais são processos que fazem parte da educação, e que possuem como objetivo melhorá-la, proporcionando ao corpo docente e discente da escola maior qualidade em sua formação, possibilitando a interação, a valorização e a qualificação do trabalho. Para outros, as reformas são apenas criações teóricas, somente idealizadas por alguns setores da sociedade, não sendo postas em prática nos sistemas de ensino, ficando restritas ao planeamento, não realizando as metas propostas.

As reformas educacionais implicam considerar uma variedade de iniciativas que visam a alterações no alcance e na natureza da educação escolar, passando por mudanças nos conteúdos, currículos e nas formas de seleção, tipificando uma reforma global em que os objetivos devem ser alcançados coerentemente, sendo que as reformas devem renovar, melhorar as instituições educativas.

O estudo da reforma inclui múltiplos eventos, nos quais as pessoas agem com um propósito visando alcançar fins específicos. Embora se reconheça que o resultado final dessas ações possa não atingir as conseqüências pretendidas, é válido destacar que na maioria das vezes, os objetivos não são alcançados, pois os interesses dos grupos sociais não são os mesmos, podendo haver controvérsia nos projetos, ocasionados não por questões técnicas ou programáticas, mas sim por razões políticas:

Quando uma reforma falha é geralmente porque alguns grupos ou coligações influentes vêem a implementação dessa reforma como, sendo adversa aos seus principais interesses econômicos e políticos... (BOCK E ARTHUR, p. 313, 1998).

3 DESCENTRALIZAÇÃO E AUTONOMIA DOS SISTEMAS DE ENSINO.

O debate atual sobre a descentralização no Brasil, como tem sido em outros países, orbita ao redor de “argumentos em favor da descentralização administrativa”, os quais têm origem em alegações de eficiência dos mercados livres e na defesa da privatização enquanto instrumento de política pública.” (PLANK, 2001).

Segundo Oliveira (1997), a descentralização pode representar a possibilidade de aumentar a participação não de todos, mas de determinados grupos privilegiados. Igualmente, permite deslocar o poder do governo central para governos subnacionais, garantindo a hegemonia dos grupos que o controlam. Pode ocorrer, ainda, também, que alguns grupos interessados em manter seu espaço no governo enfatizem a descentralização como forma de enfraquecimento do poder de outros grupos também ligados a governos. (SUDBRACK, 2002).

O grande desafio da descentralização é buscar construir uma educação no qual três níveis governamentais atuem de forma integrada, com o objetivo de concretizar uma escola pública destinada a todos os cidadãos brasileiros. O município deve ser parte integrante de um sistema mais amplo de educação, no âmbito das lutas políticas em prol da educação das classes populares. O grande desafio parece remeter para a construção de um sistema educacional, no qual o regime de colaboração entre as esferas do governo concretize uma escola de qualidade para todos. Este entendimento tão necessário revela-se complexo na implementação, haja vista “a débil tradição federativa do país” (LUCE, 1998).

Contreras (1999) retrata que, sob a aparência de descentralização/autonomia, transferem-se responsabilidades do poder público à sociedade e aos cidadãos. Com efeito, a análise das reformas em curso, prega a autonomia o que significa por vezes, reduzir a aplicação de recursos do governo central, transferindo responsabilidade aos governos subnacionais, à sociedade como um todo e aos próprios profissionais.

O que se pode concluir aponta para o fato de que a descentralização mais reduziu a aplicação de recursos do governo central em educação do que possibilitou a ampliação da esfera democrática. De igual forma, a descentralização da educação sem o suporte técnico e financeiro não possibilita avançar na qualidade da oferta educativa. Neste sentido, as experiências descentralizadoras, via financiamento, podem aumentar a desigualdade social e a exclusão, especialmente em algumas regiões do Brasil. (SUDBRACK, 2002.).

Pode-se considerar que o trabalho educacional por sua natureza, demanda um esforço compartilhado, realizado a partir da participação coletiva e integrado de todos os segmentos da escola. É através da participação que se dá a solução dos problemas, promovendo a construção da competência de todos, obtendo resultados que foram realizados por todos. É através da participação competente que chegaremos à construção da autonomia de cada indivíduo e de cada sistema educacional. Conforme ilustra o autor a seguir:

‘A gestão participativa na escola, implementada por gestores competentes, proativos e comprometidos com os interesses das comunidades escolar e local tem efeito positivo sobre o processo de ensino aprendizagem. (LUCK, 2006, p. 42).

Constatamos que existe uma autonomia relativa nos sistemas de ensino, estando ligada com a descentralização das funções, na qual é possibilitada a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), as eleições dos próprios gestores das escolas, com a autonomia para decidirem quem irá fazer parte da equipe, traçando seus próprios objetivos. Os gestores de ensino de cada escola têm autonomia para decidirem o que é melhor para o seu estabelecimento de ensino, pois ninguém melhor que os próprios gestores para entenderem, conhecerem a realidade social de seus alunos e desenvolverem uma educação que vise sua formação integral, baseada na valorização de

seus saberes prévios e a na construção de um conhecimento mais sólido e eficaz. Vale dizer:

Os sistemas de ensino devem assumir autonomamente a responsabilidade por seu próprio projeto educativo. (CONTRERAS, 1999, p. 235).

4 EMANCIPAÇÃO OU REGULAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR.

Para Adorno (1995), a educação está vinculada necessariamente à emancipação, com o objetivo da busca pela excelência, entendendo a emancipação como conscientização, racionalidade, Adorno não nega o momento de adaptação inerente a esse processo, antes aponta para esta ambigüidade, ponto crucial da educação emancipatória e da construção da experiência formativa. Porém, a constatação dessa ambigüidade não deve ser paralisadora, na medida em que a tarefa reservada à família, à escola, à universidade, num momento de conformismo onipresente, é a de fortalecer a resistência. Assim:

A única concretização efetiva da emancipação consiste em que aquelas poucas pessoas interessadas nesta direção orientem toda a sua energia para que a educação seja uma educação para a contestação e para a resistência. (ADORNO, p. 143-144, 1995).

Adorno (id.) pontua que a emancipação ocorre através da educação, com fundamentação na filosofia da educação, sendo esta um campo fundamental e necessário para a formação, visto que somente pela reflexão filosófica é possível resgatar a capacidade de pensamento crítico sobre os problemas educacionais.

A emancipação acontece através da boa qualidade da educação, a possibilidade de levar cada um a “aprender por intermédio da motivação”, converte-se numa forma particular do desenvolvimento da emancipação. A emancipação acontece através de um saber libertador que proporcione uma visão ética de pensamento, no qual a educação esteja voltada para o esclarecimento, libertando o pensamento de cada indivíduo. A emancipação é um processo histórico de conquista e exercício da qualidade de ator consciente e produtivo. Trata-se da formação do sujeito capaz de se definir e de ocupar espaço próprio recusando ser reduzido a objeto. (DEMO, 1988).

A emancipação não é atitude isolada, porque nada em sociedade é espontâneo estritamente. Precisa ser motivada, mas não pode ser conduzida. O filho não se emancipa sem os pais, mas estes precisam assumir uma postura instrumental de motivação. Não há como emancipar alguém, se esse alguém não assumir o comando do processo. Emancipar é emancipar-se. Muitas vezes usa-se o termo de libertação para indicar esse fenômeno, acentuando-se que liberdade é criação de quem a concebe e pratica. Ou seja:

Não se pode fazer alguém livre propriamente, se esse alguém não se libertar a si mesmo. (DEMO, 1999. P. 98)

A regulação tem o objetivo de consagrar a intervenção do Estado referente à condução das políticas públicas. A regulação é vista como uma função essencial para a manutenção do equilíbrio de qualquer sistema (físico ou social) e está associada aos processos de retroação (positiva ou negativa). É ela que permite ao sistema, através dos seus órgãos reguladores, identificarem as perturbações, analisar e tratar as informações relativas a um Estado de desequilíbrio e transmitir um conjunto de ordem coerente a um ou a vários de seus órgãos executores, (BARROSO, 2005).

A ocorrência do termo regulação aparece, principalmente, associada ao debate sobre a reforma da administração do Estado na educação e sua modernização. A regulação aparece, por vezes, como um efeito de moda, com o fim de reforçar a imagem de um Estado menos prescritivo e regulamentador e de uma “nova administração” pública que substitui um controle direto sobre os processos, com influência nos resultados.

A ação descentralizadora não significa que o Estado se retira de suas obrigações com a educação. Ele adapta-se a um novo papel de regulador e avaliador, que define as orientações e os objetivos a atingir, montando um sistema de monitorização e de avaliação para saber se os resultados desejados foram atingidos ou não. O Estado transfere suas funções para os gestores locais para que assumam seus sistemas de ensino, com as incumbências e responsabilidades que lhes são pertinentes.

Cumprir registrar que a nova regulação das políticas educacionais interfere na organização de todo o sistema escolar, passando por todas as mediações até a escola. Percebemos que os sistemas de ensino também contribuem para a regulação do ensino, quer como agências formadoras de força de trabalho, como disciplinadoras da

população e por medo de desafiarem o poder maior, acabam aceitando pacificamente as condições impostas. Confirma-se a lógica presente nas ações e medidas destinadas à educação: centralização na formulação das políticas e controle sobre os resultados e descentralização na execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao dar cabo deste estudo, pode-se afirmar que as políticas públicas da educação, juntamente com suas reformas educacionais, são propostas com o objetivo de regular os sistemas sob a aparência de qualificar a educação, embora nem sempre alcancem este propósito.

Foi notável perceber que a descentralização tem se apresentado como um elemento que contribui para aumentar a participação da população e dos governos locais, nos processos decisórios em relação à educação, conduzindo seu próprio destino.

É importante destacar que o Estado, ao repassar atribuições aos sistemas, faz com que as escolas pareçam livres na maioria das decisões. A escola não pode ser absolutamente autônoma, porque não conta com receitas próprias capazes de sustentar a condição de autonomia plena. A escola, principal componente do sistema educacional brasileiro, não pode ficar longe, esquecida, ignorada por aqueles que decidem o destino dos recursos públicos, sem meios materiais suficientes para desempenhar sua importante missão: Educar.

A descentralização deve conduzir para a democracia, assegurando à população, possibilidades de participação no processo decisório, com participação coletiva de setores sociais organizados. A descentralização pode ser atestada nas instâncias de transferência de poder, como na área da educação implica a transferência de poder da União para os Estados e/ou Municípios, assim como implica autonomia legislativa e decisória.

Para Barroso (2005), a regulação consiste em um modo de controle dos sistemas educativos, com a função também de assegurar o equilíbrio, a coerência e também a transformação desse mesmo sistema, e o reajustamento da diversidade de ações dos atores em função dessas mesmas regras.

Na regulação dos sistemas educativos é necessário valorizar o funcionamento desse sistema, o papel fundamental das instâncias (indivíduos, estruturas formais ou

informais) de mediação, tradução, passagem dos vários fluxos reguladores, sendo aí que se faz a síntese ou se superam os conflitos entre as várias regulações existentes.

Segundo Rui Canário (2002, p. 150), deve-se “pensar a escola a partir de um projeto de sociedade”, para isso, precisamos aprender a pensar ao contrário do que a economia de mercado recomenda, ou seja, pensar a partir não dos meios disponíveis, mas das finalidades a atingir, “problematizando o futuro”.

Estes princípios devem conter a universalidade do acesso, a igualdade de oportunidades e a continuidade dos percursos escolares. A escola deve ser sábia para educar, permitindo a emancipação pelo saber; séria para integrar as crianças e os jovens na vida social, por meio da partilha de uma cultura comum e justa participando na função social de distribuição de competências. (MARTINS, 2006).

O grande desafio que cabe a todos é acreditar na necessidade de promovermos coletivamente um serviço público que garanta o pleno direito à educação e o acesso a uma cultura comum, para todas as crianças e jovens, em condições de equidade, de igualdade de oportunidades e de justiça social.

ABSTRACT: *Popular education develops at school and system level, according to the public politics that guide it, and to legal, economic, politic and social determinations, which involve the obstacles, the perspectives and the commitments that are that imposed to the teachers in the context of globalization and of the evaluative state and the knowledge society. This research tried to analyze the precepts of regulation, emancipation, decentralization and autonomy present in legislation, which impact on the work developed by educational managers in their scholastic systems. This text focuses on the concepts that are part of educational politics and their definitions; it also seeks to conceptualizethe emancipative or regulational spaces in school management and their implication for a better educational quality. As one observes the evolution of education and the intervention exerted by state in it through regulamentation, one observes that transformations seek, supposedly, decentralization and school autonomy. Some school systems seem to value their student knowledge, educating them for individual emancipation as well as for the emancipation of the scholastic system. The methodology that guides this study is based on a qualitative and descriptive approach. Research instruments consist of document analysis and of the utilization of semi-structured interviews with the managers of six schools of elementary education in Northern RS, in the area of coverage under URI, Frederico Westphalen campus.*

Keywords: *Educational Politics. Decentralization. Autonomy. Emancipation. Regulation.*

REFERÊNCIAS

- ADORNO. W, Theodor. **Educação e Emancipação**. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1995.
- AZEVEDO, Janete. M. **A Educação como Política Pública**. Editora Autores Associados, Campinas, SP, 1997.
- BARROSO. João. **Gestão Democrática da Educação: Desafios Contemporâneos**. 6. ed. São Paulo: Vozes. 2005.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. **LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- CONTRERAS. **Autonomia por Decreto?** Paradoxas en la redefinición del trabajo del profesorado. Universidade de Barcelona, 1999.
- DEMO, Pedro. **Aprendendo a Aprender com o Professor: Análise de experiências Recentes**. Curitiba: Base, 1999.
- LUCE, M.B. **O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério no Rio Grande do Sul – Acompanhamento do Impacto**. Porto Alegre/UFRGS. Projeto de Pesquisa. Jul, 1998, p.44.
- LUCK, Heloísa. **A Gestão Participativa na Escola**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. Série: Cadernos de Gestão.
- MARTINS, Ângela. M. **A Descentralização como Eixo das Reformas do Ensino: Uma Discussão da Literatura**. Disponível em: www.hottopos.com/vidatur20/eli.htm. Acesso em: 17/09/2006.
- OLIVEIRA. Dalila, A. **Política e Trabalho na Escola: Administração dos Sistemas Públicos de Educação Básica**. Ed. Autêntica. Belo Horizonte, 1997.
- POPKEWITZ. Thomas, S. **Reforma Educacional: Uma Política Sociológica. Poder e Conhecimento em Educação**. Ed. Artes Médicas. Porto Alegre, 1997.
- SUDBRACK. Edite M. **Mapas da Formação Docente na Década de 90: Espaços de Regulação Social e Emancipações Possíveis**. Tese de Doutorado, 217 f. UFRGS, (Universidade do Rio Grande do Sul), Porto Alegre, 2002.